

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O BIM FÓRUM BRASIL  
E O CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE ALAGOAS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O BIM FÓRUM BRASIL**, instituído como sociedade civil, inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, Rodrigo Broering Koerich, engenheiro civil, portador do RG nº 1.621.931 SSP/SC e, do CPF/MF nº 909.124.389-91, na forma do seu estatuto, com a 1ª alteração estatutária do BIM FORUM BRASIL aprovada pelos associados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, doravante denominado BFB;

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**, instituído como autarquia responsável pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ de Nº 15.148.889/0001-26, que tem sua sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Mangabeiras. Cond. Norcon Empresarial Loja 08 CEP:57.037-532 - Maceió/AL, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI, doravante denominado CAU/AL; e, quando em conjunto denominados PARTES,

Considerando que:

- A Indústria da Construção do Brasil possui oportunidades de melhorias relacionadas tanto à modernização dos sistemas construtivos quanto à eficiência dos processos de gestão;
- Tornar as empresas, em especial, as pequenas e médias, mais competitivas e culturalmente aderentes à inovação, será determinante para a permanência destas no mercado;

- Quando adotado por organizações e projetos de qualquer escala, o BIM (*Building Information Modeling*) pode aumentar a produtividade, viabilizar a automação de processos, reduzir custos e desperdícios e aprimorar significativamente o gerenciamento de informações sobre ativos construídos ao longo do seu ciclo de vida;
- As PARTES possuem alinhamentos e harmonia nos seus princípios, culturas, missões e visões;

Resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1 As PARTES desejam cooperar e colaborar em várias iniciativas e com vários graus de envolvimento para atingir seus objetivos comuns de educação, promoção e suporte à transformação digital dentro da Indústria da Construção.

1.2 Os objetivos acima serão alcançados através das seguintes atividades em termos mutuamente acordados conforme necessidade:

- 1.2.1 Compartilhamento de detalhes organizacionais, estruturas conceituais e operacionais;
- 1.2.2 Suporte e promoção das iniciativas das organizações;
- 1.2.3 Comunicações regulares via telefone, e-mail e reuniões virtuais;
- 1.2.4 Várias formas de participação nas respectivas iniciativas, programas e eventos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os projetos e atividades que decorram deste Memorando de Entendimentos serão definidos em instrumentos específicos a serem celebrados entre as PARTES, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, as metas a serem atingidas, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

2.2 Poderão ser assinados tantos instrumentos quantos forem os programas, projetos e atividades considerados de interesse comum das PARTES, dentro do objeto do presente Memorando, embora distintos pela sua natureza, em função das metas específicas a serem alcançadas.

2.3 Em cada instrumento, devidamente aprovado pelas PARTES, deverão constar os seguintes itens:

- a) metas do projeto;

- b) indicação dos coordenadores pelas PARTES, os quais serão responsáveis pela supervisão e gerência;
  
- c) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame e a validação desses resultados;
  
- d) obrigações e atribuições de cada uma das PARTES no desenvolvimento do objeto específico;
  
- e) duração de cada etapa;
  
- f) recursos humanos, materiais e financeiros necessários e respectivos responsáveis por custear os recursos;
  
- g) infraestrutura necessária;
  
- h) cronograma de desembolso;
  
- i) outros detalhes que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto especificado em cada instrumento específico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

3.1. O **BFB** compromete-se a envidar esforços para:

- a) Publicar logotipo/link do parceiro na página parcerias do BFB;
- b) Divulgação de ações do parceiro relacionadas ao BIM nas redes sociais do BFB;
- c) Uso do logotipo BFB sob "Apoio" nas ações ligadas ao BIM do parceiro (o apoio específico à uma iniciativa deve ser previamente aprovado).

3.2. O **CAU/AL** compromete-se envidar esforços para:

- a) Publicar logotipo/link do BFB na página parcerias do CAU/AL, se tiver;
- b) Divulgação de ações do BFB relacionadas ao BIM nas redes sociais do CAU/AL;
- c) Uso do logotipo do CAU/AL sob "Apoio" nas ações do BFB (o apoio específico à uma iniciativa deve ser previamente aprovado).

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. O presente instrumento não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente **MEMORANDO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante a celebração de termos aditivos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

6.1. O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste **MEMORANDO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1 As PARTES comprometem-se a não divulgar ou utilizar qualquer informação confidencial revelada a ela pela outra Parte, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo ou dano (moral ou material) causado com a divulgação indevida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obrigações de sigilo e confidencialidade quanto às informações, vigorarão até que elas caiam em domínio público, sem que a outra Parte também tenha concorrido para tal, ou então, sob autorização expressa da Parte em questão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

8.1. Este **MEMORANDO** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

8.2. Os projetos específicos, ainda em andamento na data da denúncia deste instrumento por um dos partícipes, serão concluídos apropriadamente, e as disposições do presente instrumento continuarão sendo aplicadas neste caso concreto, salvo acordo em contrário entre os partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Qualquer disputa em relação à interpretação ou aplicação deste **MEMORANDO** será solucionada amigavelmente entre os partícipes.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes, por seus representantes, assinam o presente Memorando de Entendimentos digitalmente, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

---

**BIM FÓRUM BRASIL**

---

**CAU/AL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5060-9643-19F5-3FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ANTONIO DE MELO SA CAVALCANTI (CPF 037.XXX.XXX-31) em 15/08/2023 09:52:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO ALEXANDRE GOIS FERREIRA (CPF 021.XXX.XXX-19) em 15/08/2023 15:22:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RODRIGO BROERING KOERICH (CPF 909.XXX.XXX-91) em 17/08/2023 21:16:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NORLAN DOWELL VALE DE BRITO (CPF 041.XXX.XXX-82) em 18/08/2023 14:38:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bimforum.1doc.com.br/verificacao/5060-9643-19F5-3FF4>